



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 11 de março de 2025.
OFÍCIO N°112/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 016/2025, de autoria do Vereador Edson do Lanche, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, encaminhamos o memorando **3-3.532/2025**, do Departamento de Planejamento e Obras, dispondo sobre as informações solicitadas.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Memorando 3- 3.532/2025

De: Benedito C. - DEPOB - PLAN

Para: DEADM - SEC - Secretaria Municipal - A/C Fabio S.

Data: 28/02/2025 às 09:13:28

Setores (CC):

DEADM, DEADM - SEC, DEGAB

Referência: Requerimento nº. 16/2025, de autoria do Vereador Edson do Lanche, referente a obra de construção da passagem sobre o córrego, interligando os bairros Jd. São José I e Jd. São José II, na Rua Alfonso Nigro.

Em atendimento ao requerimento em referência, emitido pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense, informo que a obra objeto do presente processo está vinculada a um convênio firmado entre o Município e o Estado de São Paulo, o qual tramita por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Embora tenha sido formalizado contrato com uma construtora, por meio de processo licitatório, e emitida ordem de serviços, a obra não pôde ser iniciada em razão do entendimento do Setor Municipal de Meio Ambiente de que a licença ambiental vigente não era adequada para o tipo de intervenção planejada. Em decorrência disso, foi iniciado um novo processo de licenciamento ambiental, conduzido pelo referido setor.

Durante o trâmite do licenciamento, a CETESB identificou que o projeto afetava áreas de propriedades particulares e, por conseguinte, solicitou autorização expressa dos proprietários dessas áreas para dar continuidade ao processo. Frente a essa situação, o Departamento de Planejamento e Obras solicitou levantamento topográfico das áreas envolvidas, com o objetivo de determinar a área do projeto sobreposta às propriedades particulares, a fim de obter a autorização expressa dos proprietários ou adotar outra medida adequada para a resolução do impasse. A questão foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, mas não houve desfecho definitivo até o fim da administração anterior.

Adicionalmente, a empresa contratada para elaborar as peças necessárias e para o acompanhamento do processo de licenciamento junto à CETESB não cumpriu de forma satisfatória as obrigações contratuais, o que levou à abertura de processo de inexecução contratual, resultando na paralisação do processo de licenciamento.

Diante dos impasses enfrentados e considerando que o contrato com a construtora foi formalizado em 2022, optou-se pela rescisão amigável do contrato. A justificativa para a rescisão está no fato de que, até aquele momento, o Município não havia cumprido os requisitos necessários para viabilizar o início das obras, e não havia previsão de prazo para o atendimento desses requisitos. Além disso, em caso de viabilidade para o início das obras, dada a demora desde a assinatura do contrato, seria necessário realizar um reajuste contratual.

No tocante ao convênio, o Município solicitou prorrogação do prazo, em razão dos fatos mencionados anteriormente.

Nesta administração municipal, no mês de fevereiro, o proprietário das áreas afetadas pelo projeto compareceu ao Gabinete da Prefeita e manifestou-se favorável à emissão da autorização expressa, condicionada à anuência de seu sócio. Diante disso, a questão foi novamente encaminhada à Procuradoria Geral do Município para as providências necessárias, bem como ao Setor Municipal de Meio Ambiente para a retomada do processo de licenciamento ambiental.

Em face do exposto, é imprescindível a retomada do processo de licenciamento ambiental, bem como a obtenção da autorização para intervenção nas áreas particulares. Com a emissão da licença ambiental, a obtenção da autorização dos proprietários e a prorrogação do prazo do convênio, será possível realizar novo processo licitatório.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os meus sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

—
BENEDITO GABRIEL CINDIO
Arquiteto e Urbanista. CAU: A71679-0



Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Benedito Gabriel Cindio	28/02/2025 09:13:59	1Doc BENEDITO GABRIEL CINDIO CPF 370.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C2B1-9F3E-5C04-148F**

